



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

**Ano VI Nº 490 Semana de 05 a 11 de agosto de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.256, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 714.600,00 (Setecentos e quatorze mil e seiscentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 714.600,00 (Setecentos e quatorze mil e seiscentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06256 / 2011 - 26/07/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO   VALOR LANÇADO   ORGAO   ECONOMICA   FUNCIONAL   FONTE   DESPESA
<b>S U P L E M E N T A C A O</b>	
02.02.01   3.3.90.00.00   04 122 0701 - 2281   01   00007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO   35.000,00
02.02.01   3.3.90.00.00   04 122 0701 - 2281   01   00010	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO   2.000,00
02.03.01   3.3.90.00.00   04 122 0711 - 2230   01   00040	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS   1.000,00
02.06.02   3.3.90.00.00   04 122 0712 - 2327   01   00071	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   300,00
02.07.01   3.3.90.00.00   03 122 0703 - 2263   01   00087	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX   1.000,00
02.08.01   3.3.90.00.00   12 122 0207 - 2077   01   00094	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   500,00
02.08.03   3.3.90.00.00   12 361 0201 - 2041   01   00110	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL   350.000,00
02.08.03   3.3.90.00.00   12 361 0201 - 2041   05   00111	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL   18.000,00
02.08.06   4.4.90.00.00   12 306 0206 - 2074   01   00179	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR   5.000,00
02.08.08   3.3.90.00.00   12 365 0212 - 2051   01   00193	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES   39.000,00
02.09.01   3.3.90.00.00   27 122 0308 - 2112   01   00204	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   1.300,00
02.09.03   3.3.90.00.00   27 812 0307 - 2108   01   00221	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES   8.000,00
02.11.01   3.3.90.00.00   04 121 0607 - 2229   01   00254	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   52.000,00

02.11.01   3.3.90.00.00   04 121 0607 - 2229   01   00256	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   2.000,00
02.13.01   3.1.90.00.00   10 301 0101 - 2003   01   00298	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE   16.000,00
02.13.01   3.1.90.00.00   10 301 0109 - 2039   05   00304	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   2.000,00
02.13.01   3.3.90.00.00   10 301 0101 - 2001   01   00336	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA   11.000,00
02.13.01   3.3.90.00.00   10 301 0101 - 2001   01   00345	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA   70.000,00
02.13.01   3.3.90.00.00   10 305 0105 - 2027   01   00357	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT   9.000,00
02.14.01   3.3.90.00.00   15 122 0510 - 2190   01   00379	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   3.000,00
02.16.01   3.3.90.00.00   20 121 0601 - 2198   01   00433	ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP   3.500,00
02.17.01   3.3.90.00.00   18 541 0606 - 2224   01   00443	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO   3.000,00
02.17.04   3.3.90.00.00   15 452 0512 - 2171   01   00464	CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS   43.000,00
02.18.01   3.1.90.00.00   16 122 0509 - 2185   01   00470	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   3.500,00
02.18.01   3.3.90.00.00   16 122 0509 - 2185   01   00476	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   2.000,00
02.19.01   3.3.90.00.00   15 452 0801 - 2289   01   00503	MANUTENCAO DO TRANSTIO   24.000,00
02.19.01   3.3.90.00.00   15 452 0801 - 2288   01   00507	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSTIO   2.500,00
02.13.01   3.3.90.00.00   10 301 0101 - 2001   05   00547	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA   6.500,00
02.13.01   4.4.90.00.00   10 301 0109 - 2039   05   00617	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   500,00
TOTAL   714.600,00	

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 714.600,00 (Setecentos e quatorze mil e seiscentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02 DECRETO 06256 / 2011 - 26/07/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO   VALOR LANÇADO   ORGAO   ECONOMICA   FUNCIONAL   FONTE   DESPESA
<b>A N U L A C A O D E D O T A C O E S</b>	
02.02.01   3.1.90.00.00   04 122 0701 - 2281   01   00001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO   35.000,00
02.02.01   3.1.90.00.00   04 122 0701 - 2281   01   00002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO   2.000,00
02.03.01   4.4.90.00.00   04 122 0711 - 2230   01   00043	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS   1.000,00
02.06.02   3.3.90.00.00   04 122 0712 - 2327   01   00073	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   300,00
02.07.01   3.1.90.00.00   03 122 0703 - 2263   01   00084	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX   300,00
02.07.01   4.4.90.00.00   03 122 0703 - 2263   01   00088	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX   700,00
02.08.01   3.3.90.00.00   12 122 0207 - 2077   01   00093	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   300,00
02.08.01   3.3.90.00.00   12 122 0207 - 2077   01   00095	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS   200,00
02.08.03   3.3.90.00.00   12 361 0201 - 2046   01   00114	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL   18.000,00
02.08.03   3.3.90.00.00   12 361 0201 - 2046   02   00115	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL



350.000,00					
02.08.06  3.3.90.00.00  12 306 0206 - 2074  01   00169   ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR					
5.000,00					
02.08.08  3.3.90.00.00  12 365 0212 - 2316  01   00194   TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL					
39.000,00					
02.09.01  3.1.90.00.00  27 122 0308 - 2112  01   00201   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
400,00					
02.09.01  4.4.90.00.00  27 122 0308 - 2112  01   00205   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
900,00					
02.09.03  3.3.90.00.00  27 812 0307 - 2108  01   00212   FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES					
500,00					
02.09.03  3.3.90.00.00  27 812 0307 - 2109  01   00213   PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS					
4.500,00					
02.09.03  3.3.90.00.00  27 812 0307 - 2108  01   00217   FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES					
3.000,00					
02.11.01  3.3.90.00.00  04 121 0607 - 2229  01   00255   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
2.000,00					
02.13.01  3.3.90.00.00  10 305 0105 - 2023  01   00331   PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES					
9.000,00					
02.13.01  3.3.90.00.00  10 301 0101 - 2001  01   00335   ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA					
6.500,00					
02.13.01  3.3.90.00.00  10 301 0109 - 2039  01   00337   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
500,00					
02.13.01  3.3.90.00.00  10 301 0101 - 2001  05   00347   ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA					
11.000,00					
02.13.01  3.3.90.00.00  10 301 0109 - 2039  01   00348   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
2.000,00					
02.13.01  4.4.90.00.00  10 301 0101 - 1001  01   00363   AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE					
70.000,00					
02.14.01  3.3.90.00.00  15 122 0510 - 2190  01   00378   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
3.000,00					
02.16.01  4.4.90.00.00  20 121 0601 - 1082  01   00435   OBRAS EM FEIRAS AGROPECUARIAS				1.500,00	
02.16.01  4.4.90.00.00  20 121 0601 - 1096  01   00436   OBRAS DIVERSAS				2.000,00	
02.17.01  3.3.50.00.00  18 541 0606 - 2224  01   00440   GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO				150,00	
02.17.01  3.3.90.00.00  18 541 0606 - 2224  01   00441   GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO				800,00	
02.17.01  3.3.90.00.00  18 541 0606 - 2224  05   00444   GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO				1.800,00	
02.17.01  4.4.71.00.00  18 541 0606 - 2224  01   00445   GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO				250,00	
02.17.04  3.3.90.00.00  15 452 0512 - 2171  01   00461   CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS				3.000,00	
02.17.04  4.4.90.00.00  15 452 0512 - 2171  01   00468   CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS				40.000,00	
02.18.01  3.3.90.00.00  16 122 0509 - 2185  01   00472   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.200,00	
02.18.01  3.3.90.00.00  16 122 0509 - 2185  01   00474   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				3.500,00	
02.18.01  4.4.90.00.00  16 122 0509 - 2185  01   00483   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				800,00	
02.19.01  3.3.90.00.00  15 452 0801 - 2289  01   00509   MANUTENCAO DO TRANSTIO				24.000,00	
02.19.01  3.3.90.00.00  15 452 0801 - 2289  01   00510   MANUTENCAO DO TRANSTIO				2.500,00	
02.13.01  3.3.90.00.00  10 301 0101 - 2001  05   00542   ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA				16.000,00	
02.11.01  4.4.90.00.00  04 121 0607 - 2229  01   00616   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				52.000,00	
-----					
TOTAL					714.600,00
-----					

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.  
em 26 de julho de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.257, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

**Art. 2º** Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - ( Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jahu. em 26 de julho de 2011.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

-----					
Prefeitura Municipal de Jahu					
ANEXO I					
02 DECRETO 06257 / 2011 - 26/07/2011					
-----					
[CLASSIFICACAO   ESPECIFICACAO DA ACAO   VALOR LANÇADO   ORGAO   ECONOMICA   FUNCIONAL [FONTE]DESPEJA					
-----					
SUPLEMENTACAO					
-----					
02.02.01  3.3.90.00.00  04 122 0701 - 2281  01   00006   MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
200.000,00					
02.02.02  3.3.90.00.00  04 122 9006 - 2324  01   00022   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
5.500,00					
02.03.01  3.3.90.00.00  04 122 0711 - 2230  01   00041   GESTAO DE RECURSOS HUMANOS					
40.000,00					
02.03.06  3.3.90.00.00  15 453 0504 - 2284  01   00048   MANUTENCAO DA RODOVIARIA					
10.000,00					
02.06.01  3.1.90.00.00  28 846 0903 - 3012  01   00053   INDENIZACOES					
40.000,00					
02.06.01  3.3.90.00.00  04 122 0702 - 2326  01   00059   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
5.000,00					
02.06.01  3.3.90.00.00  04 122 0702 - 2326  01   00060   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
12.000,00					
02.06.01  3.3.90.00.00  04 122 0702 - 2326  01   00063   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
3.000,00					
02.06.02  3.3.90.00.00  04 122 0712 - 2327  01   00074   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
5.000,00					
02.07.01  3.3.90.00.00  03 122 0703 - 2263  01   00086   CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX					
1.500,00					
02.08.03  4.6.90.00.00  12 361 0912 - 3008  01   00123   SERVICO DA DIVIDA INTERNA - ENSINO FUNDAMENTAL					
20.000,00					
02.08.05  3.3.90.00.00  12 365 0202 - 2050  01   00158   FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA					
65.000,00					



02.08.05	4.6.90.00.00	12 365 0922 - 3009	01	00166	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - EDUCACAO INFANTIL
30.000,00					
02.08.08	4.6.90.00.00	12 365 0942 - 3187	01	00198	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - EDUCACAO INFANTIL
7.000,00					
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2108	01	00221	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES
3.500,00					
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0338 - 2113	01	00224	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE
3.500,00					
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955 - 2301	01	00294	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL
4.000,00					
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955 - 2301	01	00295	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL
15.000,00					
02.13.01	4.6.90.00.00	10 301 0932 - 3011	01	00374	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - SAUDE
64.000,00					
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00388	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
17.000,00					
02.17.04	3.3.90.00.00	15 452 0512 - 2171	01	00464	CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS
12.000,00					
02.21.01	3.3.90.00.00	04 122 9004 - 2322	01	00525	GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS
20.000,00					
TOTAL   583.000,00					

Prefeitura Municipal de Jahu					
ANEXO II					
02 DECRETO 06257 / 2011 - 26/07/2011					
CLASSIFICACAO   ESPECIFICACAO DA ACAO   VALOR LANÇADO   ORGAO   ECONOMICA   FUNCIONAL   FONTE   DESPESA					
ANULACAO DE DOTACOES					
02.17.04	3.3.90.00.00	15 452 0511 - 2169	01	00463	MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO
383.000,00					
02.17.04	4.4.90.00.00	15 452 0511 - 1101	01	00467	CONSTRUCAO DO ATERRO SANITARIO
200.000,00					
TOTAL   583.000,00					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.260, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Fixa preços públicos para prestação de serviços de água e esgoto pelo SAEMJA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando o disposto nos artigos 17 da Lei nº 1.143, de 16 de maio de 1967; 6º, incisos I e II da Lei nº 1.663, de 26 de dezembro de 1973; 32, do Decreto nº 2.692, de 28 de maio de 1986.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os preços pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto prestados pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, passam a vigorar com os seguintes valores:

Classes de consumo m³/mês	Tarifas de água – R\$	Tarifas de esgoto – R\$
<b>Residencial / Social</b>		
0 a 10	5,55 / mês	5,55 / mês
11 a 20	0,76 / m³	0,76 / m³
21 a 30	1,58 / m³	1,58 / m³
31 a 50	2,27 / m³	2,27 / m³
acima de 50	2,69 / m³	2,69 / m³
<b>Residencial / Normal</b>		
0 a 10	13,88 / mês	13,88 / mês
11 a 20	1,92 / m³	1,92 / m³
21 a 50	2,96 / m³	2,96 / m³
acima de 50	3,54 / m³	3,54 / m³

Entidades Assistenciais sem fins lucrativos		
0 a 10	13,91 / mês	13,91 / mês
11 a 20	1,65 / m³	1,65 / m³
21 a 50	2,68 / m³	2,68 / m³
acima de 50	3,15 / m³	3,15 / m³
<b>Comercial/Industrial/Prestação de Serviços/Públicas</b>		
0 a 10	29,15 / mês	29,15 / mês
11 a 20	3,43 / m³	3,43 / m³
21 a 50	5,58 / m³	5,58 / m³
acima de 50	6,54 / m³	6,54 / m³

**Art. 2º** O valor da tarifa de esgoto devida pelos usuários localizados no Distrito de Potunduva, Bairro de Pouso Alegre de Baixo, Vila Ribeiro e Bairro da Independência, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da água.

**Art. 3º** Para fins de enquadramento na tabela constante do art. 1º deste Decreto, são adotados os seguintes critérios:

#### I – CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

Serão classificados nesta categoria os usuários dos serviços que, mediante avaliação do SAEMJA, realizada com base em normas internas da Autarquia, preenchem as seguintes condições:

ter renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos e seja morador de habitação normal (unifamiliar) com área útil construída de até 70,00 m², com consumo monofásico de energia elétrica não superior a 170 kWh/mês, ou

estar temporariamente desempregado e cujo último salário auferido não tenha sido superior a 3 (três) salários mínimos, limitado o seu enquadramento pelo período máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O SAEMJA, para efetuar o cadastramento do consumidor na categoria residencial social, observará, também, os seguintes critérios:

1) deverá estar ele adimplente com a Autarquia. Caso não esteja deverá formalizar acordo para pagamento dos débitos em aberto;

2) os usuários classificados na categoria residencial social ficam obrigados a comprovar, anualmente, as condições para isso aqui previstas, sob pena de desenquadramento automático, passando a contribuir pela tarifa residencial/normal;

3) constatada qualquer falsa informação ou fraude de qualquer natureza pelos usuários beneficiados com a tarifa social, perderão eles o direito à mesma, além de ficarem sujeitos às sanções previstas nas normas do SAEMJA, e

4) para fins de enquadramento na tarifa social os usuários deverão assinar termo de compromisso e apresentar comprovantes de renda, da área útil do domicílio beneficiado e do seu consumo de energia elétrica (mediante as 3 (três) últimas contas.

#### II – ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS.

Incluem-se nesta categoria os asilos, abrigos, orfanatos, creches, seminários, conventos, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, albergues e assemelhados, sem fins lucrativos e que não remunerem seus dirigentes, que atendam aos seguintes requisitos:

estejam adimplentes com o SAEMJA quando da assinatura do termo de enquadramento como entidade assistencial;

mantenham rigorosamente em dia o pagamento das tarifas devidas ao SAEMJA, e

estejam cadastradas na SEADS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e ou no CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social e ou no COMAS/COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e atendam as instruções normativas do SAEMJA.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 1º de agosto de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO TAVARES MADELLA,  
Secretário Especial de Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.627, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 049/2011

Autor: José Carlos Zanatto.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da letra H no nome da Cidade de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica obrigatório a inserção da letra H na denominação do nome da Cidade de JAHU, em todos os documentos sejam eles oficiais ou não, informando dessa maneira, todas as repartições públicas do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 90 dias após a sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 481, de 21 de março de 1958.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 2 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIO  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.628, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 075/2011

Autor: Fernando Frederico de Almeida Junior.

Altera a Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o tempo de espera para atendimento em instituições financeiras no Município de Jahu."

**Art. 2º** Ficam alterados o caput e o § 3º do art. 1º da Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. Ficam as instituições financeiras, estabelecidas no Município de Jahu obrigadas a proporcionar atendimento em tempo razoável aos seus usuários.

(...)

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se usuário aquele que se utiliza dos serviços prestados por instituições financeiras, seja cliente ou não."

**Art. 3º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Esta Lei tem como objetivo a proteção do usuário dos serviços prestados por instituições financeiras quanto ao tempo de espera antes do início do efetivo atendimento, seja em fila ou em outro modo de espera similar."

**Art. 4º** Ficam alterados o caput, o inciso I e o § 3º do art. 3º da Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 3º** As instituições financeiras deverão fornecer senhas numéricas, gratuitamente, por meio de dispensador eletrônico de senhas ou sistema similar, em que constarão impressos:

I – o nome da instituição financeira;

(...)

§ 3º. Fica proibida a retenção da senha de que trata este artigo pela instituição financeira."

**Art. 5º** Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 1º. A Prefeitura Municipal manterá cadastro específico para registro de todas as autuações realizadas em decorrência do descumprimento desta Lei, dele devendo constar a identificação clara e precisa da instituição financeira, a data da autuação, o número do respectivo processo administrativo, suas movimentações e a decisão final.

§ 2º. A instituição financeira será considerada reincidente, para os efeitos deste artigo, se na data da decisão de um processo administrativo já houver uma autuação em cujo processo administrativo já tenha sido proferida decisão definitiva, da qual não caiba mais recurso junto ao Poder Executivo Municipal, determinando a aplicação de uma das sanções previstas neste artigo."

**Art. 6º** Ficam alterados o caput, e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cadastro de Denúncias Procedentes, consistente em arquivo público para registro e divulgação das denúncias apresentadas contra instituições financeiras julgadas procedentes, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer modo, estranho à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se denúncia procedente a notícia de infração ao disposto nesta Lei, apresentada por usuário de instituições financeiras e analisada em procedimento administrativo, considerada procedente por decisão definitiva.

§ 2º. O Cadastro de Denúncias Procedentes constitui instrumento essencial de defesa e orientação dos usuários dos serviços prestados pelas instituições financeiras, devendo o Poder Executivo Municipal assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade.

(...)

§ 4º. O Cadastro de Denúncias Procedentes deverá ser atualizado permanentemente, não podendo conter informações sobre instituições financeiras referentes a período superior a cinco anos, contados da data da notificação da decisão definitiva, que deve ser realizada nos moldes dos §§ 2º e 3º do art. 8º desta Lei."

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 4º do art. 1º da Lei nº 4.584, de 4 de maio de 2011.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 2 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.629, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 066/2011

Autor: Atilio Durval Gasparotto.

Denomina Praça Rotatória na Avenida Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Neto entre os acessos das ruas José Ignácio Curi e Dante Lazzari.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Luiz Henrique Moreti a Praça Rotatória localizada na Avenida Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Neto entre as ruas José Ignácio Curi e Dante Lazzari, acesso ao Jd. Nova Jaú II.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.630, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 077/2009

Autor: José Aparecido Segura Ruiz.

Autoriza a implantação do Programa de Exames de Fundo de Olho nas Creches e Escolas Municipais de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município a implantar o programa de exames de fundo de olho nas Creches Municipais, Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), objetivando a prevenção de doenças oculares como o câncer ocular (retinoblastoma), catarata congênita, glaucoma congênito, infecções, alterações de retina e outras.

Parágrafo Único. A implantação do programa referido neste artigo se dará através de Decreto do Executivo, que indicará a correspondente dotação orçamentária.

**Art. 2º** Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde executarem e fiscalizarem o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.631, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 151/2010

Autor: Ronaldo Formigão.

Obriga as empresas distribuidoras de energia elétrica e de telefonia a disponibilizar locais para pagamento de contas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam as empresas distribuidoras de energia elétrica e de telefonia obrigadas a disponibilizar locais para pagamentos das contas pelo uso dos correspondentes serviços, numa distância máxima de dois quilômetros da residência do consumidor/usuário.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na pena de multa ao infrator, em valor equivalente a 200 (duzentas) UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) e ao dobro deste valor em cada reincidência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial e será regulamentada no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.632, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de atender despesas com recursos vindos do Governo do Estado de São Paulo para o(s) programa(s) 0959 (Construção do Instituto Médico Legal (IML E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE JAÚ), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02.09.03	44.50.42.00	27.812.0307 1028	01	Auxílios	R\$ 30.000,00
----------	-------------	------------------	----	----------	---------------

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, de acordo o artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.548 de 29 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** O crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos proveniente de repasse de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.633, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

**Art. 1º** Fica denominada oficialmente "Corrida Nove de Julho" a corrida de pedestre realizada todo domingo mais próximo ao dia 9 de julho de cada ano, no Município de Jahu, e fica este evento reconhecido como parte das comemorações da Revolução Constitucionalista de 1932.

Parágrafo único. O evento referido no caput deste artigo passa a fazer parte do calendário esportivo oficial do Município de Jahu.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada e instituições sem fins lucrativos, com o objetivo de promover, realizar e organizar o evento referido nesta Lei, bem como de premiar seus vencedores e participantes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial e poderá ser regulamentada no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.634, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 063/2011  
Autor: Ronaldo Formigão.

Denomina "Corrida e Caminhada Rotary de Jaú" evento desportivo que especifica e oficializa sua realização como evento comemorativo do Município.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado oficialmente "Corrida e Caminhada Rotary de Jaú" o evento desportivo realizado todo domingo subsequente ao dia das mães e fica este evento reconhecido como parte das comemorações anuais do Município de Jahu.

Parágrafo único. O evento referido no caput deste artigo passa a fazer parte do calendário esportivo oficial do Município de Jahu.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada e instituições sem fins lucrativos, com o objetivo de promover, realizar e organizar o evento referido nesta Lei, bem como de premiar seus vencedores e participantes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial e poderá ser regulamentada no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.635, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 103/2010  
Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos freqüentadores de casas noturnas e similares localizadas no Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** As casas noturnas e similares localizadas no Município de Jahu, com capacidade para o atendimento mínimo de 100 (cem) pessoas, são obrigadas a instalar equipamento de gravação fotográfica do rosto e de documentos, a fim de identificar seus freqüentadores.

§ 1º O equipamento mencionado no caput deste artigo deve ser dotado de mecanismo que possibilite a gravação de imagem do documento de identidade, registrando o nome, a foto, o dia e a hora de acesso dos freqüentadores.

§ 2º Não será permitida a entrada de pessoas sem a devida apresentação de documento oficial de identidade com foto.

§ 3º As informações gravadas deverão ser preservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a fim de instruírem eventual inquérito policial, administrativo ou ação judicial.

§ 4º O uso e cessão indevidos das imagens gravadas sujeitam o infrator às penalidades administrativas, cíveis e criminais, previstas na legislação em vigor, inclusive às previstas no art. 3º desta Lei.

§ 5º Consideram-se similares, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos comerciais que atuem nos seguintes ramos de atividades: discotecas, danceterias, salões de dança, casas de shows, casas de espetáculos e todos os estabelecimentos que possuam serviços de música ao vivo ou mecânica.

**Art. 2º** Todos os funcionários, próprios ou terceirizados, que desempenhem alguma atividade nas casas noturnas e similares, deverão portar identificação que permita a visualização do seu nome, função e foto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos as seguintes penalidades, sem prejuízo, conforme o caso, das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I - advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;
- II - multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na segunda infração;
- III - multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), na terceira infração;
- IV - cassação do alvará de licença do estabelecimento, após a terceira infração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.636, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 016/2011

Autor: Paulo César Gambarini.

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer oficialmente no Município a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - Libras.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer oficialmente a linguagem gestual codificada em Língua Brasileira de Sinais Libras e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e corrente.

Parágrafo único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais Libras, o meio de comunicação de natureza visual motora, com estrutura gramatical própria, oriunda das comunidades de pessoas portadoras de deficiência auditiva e adotada como sua linguagem natural.

**Art. 2º** Na forma do regulamento, o Senhor Prefeito Municipal, poderá determinar o treinamento de pessoal do quadro de servidores da administração direta e indireta, principalmente das áreas de saúde, educação e assistência social para prover as repartições públicas voltadas ao atendimento externo de intérprete da linguagem de sinais.

**Art. 3º** Nos termos do regulamento, a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá garantir acesso à educação bilíngüe (LIBRAS e Língua Portuguesa) no processo de ensino-aprendizagem, desde a Educação infantil até os níveis mais elevados do sistema educacional municipal, a todos os alunos portadores de deficiência auditiva.

Parágrafo único. O regulamento poderá disciplinar os procedimentos para que a Administração Pública Municipal possa manter em seus quadros funcionais da rede municipal de ensino, profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para realização do processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 4º** O regulamento poderá dispor de normas para que a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão para tal encarregado, possa oferecer cursos para formação de intérpretes da linguagem de sinais, bem como cursos para deficientes auditivos e seus familiares, professores e comunidade em geral, de forma a difundir e expandir a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a baixar Decreto contendo o necessário regulamento da presente lei, o qual disporá sobre as fases de sua implantação gradativa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 4.637, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Proc. 018/2011

Autor: Ademar Pereira da Silva.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar na Imprensa Oficial ou disponibilizar no site oficial da Prefeitura Relatório das Áreas Contaminadas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado, publicar na Imprensa Oficial ou disponibilizar no site oficial da Prefeitura Relatório das Áreas Contaminadas do Município de Jahu, cujos procedimentos de avaliação e eventual descontaminação sejam gerenciados pela Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Constatada a existência de nova área contaminada, o Poder Executivo Municipal poderá incluí-la, no site oficial.

**Art. 2º** O Relatório das Áreas Contaminadas poderão conter:

- I - endereço circunstanciado da área contaminada e seus limites;
- II - grupos de contaminantes encontrados na área;
- III - procedimentos e medidas de intervenção adotados para remediação;
- IV - classificação da área contaminada segundo as seguintes classes:
  - a) contaminada sob investigação;
  - b) contaminada;
  - c) em processo de monitoramento para reabilitação;
  - d) reabilitada.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI COMPLEMENTAR Nº 415, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.**

Cria cargos de provimento efetivo, altera a Tabela II do Anexo II da Lei Complementar nº 399/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Autarquia, 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Analista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a serem preenchidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com referência 10, Padrão A-1 e que passam a integrar a Tabela II do Anexo II da Lei Complementar nº 399/2011.

**Art. 2º** A Tabela II do Anexo II da Lei Complementar nº 399/2011, passam a vigorar com as alterações desta Lei, dela fazendo parte integrante.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre revogação da Lei Complementar nº 109, de 17 de agosto de 1999, que estabelece condições para conceder ou permitir a operação, pelo setor privado, do serviço de Transporte Rodoviário de Jahu ao Distrito de Potunduva via Venda Seca.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 109, de 17 de agosto de 1999, que estabeleceu condições para conceder ou permitir a operação, pelo setor privado, do serviço de Transporte Rodoviário de Jahu ao Distrito de Potunduva via Venda Seca.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 3 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Convênios.

Instrumento : Termo de Convênio.  
Autorização Legal: Lei Municipal 4.261, de 04 de fevereiro de 2009.  
Nº do Instrumento: 7841.  
Conveniada: Associação Agropecuária da Região de Jaú.  
CNPJ: 66.490.822/0001-06.  
Objeto: Realização da Expojaú 2011.  
Prazo de Vencimento: 31 de agosto de 2011.  
Data da assinatura: 29 de julho de 2011.  
Valor Total: R\$ 350.000,00. (trezentos e cinquenta mil reais)

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 1º de agosto de 2011.**

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Convênios.

Instrumento : Termo de Convênio.  
Autorização Legal: Lei Municipal 3.596, de 11 de dezembro de 2001.  
Nº do Instrumento: 7837.  
Conveniada: Associação para Abrigo de Crianças e Adolescentes " BEM VIVER ".  
CNPJ: 00.769.292/0001-21  
Objeto: Desenvolvimento sócio assistenciais.  
Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2011.  
Data da assinatura: 19 de julho de 2011.  
Valor Total: R\$ 45.600,00. (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Instrumento : Termo de Convênio.  
Autorização Legal: Lei Municipal 3.596, de 11 de dezembro de 2001.  
Nº do Instrumento: 7840.  
Conveniada: Pró – Meninas Entidade de Amparo.  
CNPJ: 57.267.211/0001-48  
Objeto: Desenvolvimento sócio assistenciais.  
Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2011.  
Data da assinatura: 19 de julho de 2011.  
Valor Total: R\$ 47.836,00. (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)

Instrumento : Termo de Convênio.  
Autorização Legal: Lei Municipal 4.261, de 04 de fevereiro de 2009.  
Nº do Instrumento: 7836.  
Conveniada: Corporação Musical "Carlos Gomes".  
CNPJ: 50.847.102/0001-15  
Objeto: Apresentação Musical.  
Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2011.  
Data da assinatura: 30 de junho de 2011.  
Valor Total: R\$ 28.000,00. (vinte e oito mil reais)

Instrumento : Termo de Rescisão de Convênio.  
Autorização Legal: n/c.  
Nº do Instrumento: 7830.  
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú – APAE.  
CNPJ: 50.756.329/0001-55  
Objeto: Rescisão do Convênio Registrado sob o nº 7757, objetivando Serviço de Proteção Social.  
Prazo de Vencimento: n/c.  
Data da assinatura: 19 de julho de 2011.  
Valor Total: n/c.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 1º de agosto de 2011.**

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 884, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Antonio Donisete Fracaro, da referência 003E para a seguinte.

N.º 904, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Carlos Alberto de Almeida, da referência 1MOA para a seguinte.

N.º 908, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Cecília Aparecida Grosso Ferreira, da referência 002A para a seguinte.

N.º 919, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Claudio Manoel das Virgens, da referência 001B para a seguinte.

N.º 924, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Cristiane Carolina de P T Felix Bueno, da referência 031B para a seguinte.

N.º 932, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Davilson Percival de Andrade, da referência 01BC para a seguinte.

N.º 934, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Delazir da Silva Budin, da referência 001B para a seguinte.

N.º 963, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Fatima da Conceição Oliveira Lopes, da referência 002B para a seguinte.

N.º 984, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Isabel do Carmo Soutto Canola, da referência 002A para a seguinte.

N.º 995, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Jaime Roberto Spanghero, da referência 043B para a seguinte.

N.º 1013, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à José Boaventura, da referência 001B para a seguinte.

N.º 1028, de 20/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Josué Camargo Machado, da referência 001B para a seguinte.

N.º 1042, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Lilian Pascuccu Piva Franceschi, da referência 035B para a seguinte.

N.º 1055, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Lucimara Pessuto Vendramini, da referência 026A para a seguinte.

N.º 1062, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Luiz Carlos da Silva, da referência 001C para a seguinte.

N.º 1082, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Marcial Augusto Lopes, da referência 026B, para a seguinte.

N.º 1085, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Marco Antônio Ribeiro da referência 1MOA, para a seguinte.

N.º 1090, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Maria Alice Rodrigues Morato da referência 034B para a seguinte.

N.º 1101, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Maria Aparecida Rett, da referência 1REC para a seguinte.

N.º 1107, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Maria Cristina Pavan, da referência 031B para a seguinte.

N.º 1113, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Maria Elisabete Meschini Anselmo, da referência 06AC para a seguinte.

N.º 1119, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Maria Helena Moretti Pires, da referência 06AC para a seguinte.

N.º 1130, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Maria Olívia de Souza, da referência 001C para a seguinte.

N.º 1136, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Mario Alexandre Lopes, da referência 1MOA para a seguinte.

N.º 1154, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Nadir Ananias da Silva, da referência 001C para a seguinte.

N.º 1161, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Nilda Monteiro da Silva Santos, da referência 001B para a seguinte.

N.º 1164, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Octavio Junqueira Gonzaga Neto, da referência 043B para a seguinte.

N.º 1234, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Tereza Cristina Parisi di Tiglio da referência 008B, da referência 008B, para a seguinte.

N.º 1241, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Thais Ronchi Poyo Moscardo, da referência 034A para a seguinte.

N.º 1255, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Vania Maria Gomes Polonio, da referência 1REA para a seguinte.

N.º 1259, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Vera Lucia de Aguirra Correia, da referência 001B para a seguinte.

N.º 1263, de 25/05/2011 – Concede Evolução Funcional à Vilma Cândida Martins, da referência 001C para a seguinte.

N.º 1451, de 30/06/2011 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Martiria Aparecida Perez Molan, no dia 20/06/2011.

N.º 1452, de 30/06/2011 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Mariana Alencar Gomes, no dia 27/06/2011.

N.º 1453, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Michele Martins Mendonça, a partir de 23/05/2011.

N.º 1454, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Margarete Maruschí Vicente, a partir de 24/06/2011.

N.º 1455, de 30/05/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Nair Vanessa Zago, a partir de 27/05/2011.

N.º 1456, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Geraldo Longuini Junior, a partir de 23/06/2011.

N.º 1457, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Luiza Rosatti Pires de Campos, a partir de 27/06/2011.

N.º 1458, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Tiago Augusto Simione, a partir de 27/06/2011.

N.º 1459, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Raquel Durante Alves de Souza, a partir de 27/06/2011.

N.º 1460, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Rafael José Rafanelli, a partir de 27/06/2011.

N.º 1461, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Fátima Castro Fagian, a partir de 27/06/2011.

N.º 1462, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à João Sisdoro de Souza Tidei, a partir de 27/06/2011.

N.º 1463, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Fatima Donizete Bertolucci, a partir de 27/06/2011.

N.º 1464, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Daniela Fernanda Grizzo Moia, a partir de 27/06/2011.

N.º 1465, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Anderson Machi, a partir de 27/06/2011.

N.º 1466, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Camila Dadamos, a partir de 30/06/2011.

N.º 1467, de 30/06/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Ademir Aparecido da Silva, a partir de 28/06/2011.

N.º 1468, de 30/06/2011 – Concede 24 meses de Licença sem vencimentos, nos termos do art. 77 da LC 265/2005 à Talita Mariane Casavechia, a partir de 09/08/2011.

N.º 1469, de 30/06/2011 – Exonera Luís Gustavo Dias Pimentel, do cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 29/06/2011.

N.º 1470, de 30/06/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Tatiana Germano Gonçalves da Silva, a partir de 20/06/2011.

N.º 1471, de 30/06/2011 – Nomeia Jose Ronivaldo Soares da Silva, para exercer o cargo de Fiscal de Controle Ambiental I, de provimento efetivo, a partir de 01/06/2011.

N.º 1472, de 30/06/2011 – Nomeia Madalena Fiala, para exercer o cargo de Fiscal de Controle Ambiental I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2011.

N.º 1473, de 30/06/2011 – Nomeia Adriana Peixoto, para exercer o cargo de Inspetora de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 01/06/2011.

N.º 1474, de 30/06/2011 – Nomeia Lucília Aparecida Pires, para exercer o cargo de Inspetora de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 02/06/2011.

N.º 1475, de 30/06/2011 – Nomeia Marcia Melo da Silva, para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 01/06/2011.

N.º 1476, de 30/06/2011 – Nomeia Vera Lucia Pinheiro Felipe, para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 01/06/2011.

N.º 1477, de 30/06/2011 – Nomeia Silva Helena Rodrigues, para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 17/06/2011.

N.º 1478, de 30/06/2011 – Nomeia Elizabeth de Souza Carobino, para exercer o cargo de Merendeira I, a partir de 20/06/2011.

N.º 1479, de 30/06/2011 – Nomeia Joana D'arc Maria Lopes, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário I, de provimento efetivo, a partir de 06/06/2011.

N.º 1480, de 30/06/2011 – Nomeia Orlei Egidio Ferreira Grassi, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, a partir de 13/06/2011.



N.º 1481, de 30/06/2011 – Nomeia Josineide Caladrin, para exercer o cargo de Assistente Social I, a partir de 06/06/2011.

N.º 1482, de 30/06/2011 – Nomeia Francine Molina Carvalho Marques, para exercer o cargo de Assistente Social I, de provimento efetivo, a partir de 21/06/2011.

N.º 1483, de 30/06/2011 – Nomeia Thais Salles Ferrazoli Guerino, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 09/06/2011.

N.º 1484, de 30/06/2011 – Exonera em razão de seu falecimento, Pedro Valter Doro, a partir de 15/06/2011.

N.º 1485, de 30/06/2011 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Camila Fernanda Marsola Pulini, no dia 28/06/2011.

N.º 1486, de 30/06/2011 – Concede 3 dias de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Ana Claudia Dario, nos dias 28, 29 e 30/06/2011.

N.º 1487, de 30/06/2011 – Concede Evolução Funcional à Luiz Henrique Muzolon da referência 1MOC, da referência 1MOC para a seguinte.

N.º 1488, de 01/07/2011 – Exonera Luiz Carlos de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor, a partir de 23/06/2011.

N.º 1489, de 04/07/2011 – Exonera Daniel Sinatura do cargo de Fiscal Tributário I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2011.

N.º 1490, de 04/07/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Patrícia Rego, a partir de 04/07/2011.

N.º 1491, de 04/07/2011 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Érica Fernanda Molan Ferreira Rubio, nos termos da LC 352/2010, a partir de 27/09/2011.

N.º 1492, de 04/07/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Renato Alves de Lima, referente ao período de 19/06/2006 a 19/06/2011.

N.º 1493, de 04/07/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Gisele Cristina Fusco, referente ao período de 09/03/2006 a 09/03/2011.

N.º 1494, de 04/07/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Conceição Aparecida Francisco Martinello, a partir de 04/07/2011.

N.º 1495, de 04/07/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Thays Poyo Moscardo, a partir de 04/07/2011.

N.º 1496, de 04/07/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira, a partir de 04/07/2011.

N.º 1497, de 04/07/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Roseli Vieira Camargo, a partir de 04/07/2011.

N.º 1498, de 04/07/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Paula da Silva, a partir de 04/07/2011.

N.º 1499, de 04/07/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Daiane Cristina Alves dos Santos, a partir de 04/07/2011.

N.º 1500, de 04/07/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Akiyki Ode Tolentino Leite, a partir de 27/06/2011.

Jahu, 3 de agosto de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SECRETARIA DA SAÚDE

##### ATO DECISÓRIO ACÚMULO DE CARGO

O secretário de saúde, expede os seguintes atos decisórios de acúmulo legal de cargo:

- Processo 2579-PG/2011 de 18/07/2011, declaro legal o acúmulo de cargo de João Batista Buoro Neto RG: 9.039.910 como Médico(a) Dermatologista I na Secretaria de Saúde deste município e como Médico no Núcleo de Gestão Assistencial - 25 Jau pertencente ao DRS VI Bauru.

Dr. Abdala Atique  
Secretário Municipal de Saúde

## Seção III Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

##### DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 052/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES E IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

PREGÃO PRESENCIAL 053/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE METALON E FERRO CHATO.

PREGÃO PRESENCIAL 054/2011 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL 055/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 056/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O CANIL MUNICIPAL.

REDISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 005/2010 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JAHU.

CLASSIFICAÇÃO:

CONVITE 045/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 26 BEBETECAS – ACERVO CULTURAL.

HOMOLOGAÇÃO:

CONCORRÊNCIA 010/2010 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕEM DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CONVITE 043/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVAMENTE NAS ÁREAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E JURÍDICA (ESPECIFICAMENTE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II.

CONVITE 044/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS NO CAMINHÃO VW 14.150, DIESEL, 1993, PLACA BFW 9437, FROTA 50.136 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

CONVITE 046/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NOS CAMINHÕES DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE.

RESCISÃO DE CONTRATO:

CONCORRÊNCIA 005/09 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNCIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO JARDIM SÃO JOSÉ – BAIRRO CACHOERINHA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2011 – FARMACONN LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 023/2011 – VALOR R\$ 32.283,90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2011 – VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 023/2011 – VALOR R\$ 10.880,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2011 – LUCIENE MAIA DE PAULA - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 039/2011 – VALOR R\$ 181.939,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2011 – JEPAM CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 041/2011 – VALOR R\$ 1.476.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7.831 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A. – PREGÃO PRESENCIAL 038/10 – VALOR R\$ 211.408,00.

CONTRATO 7.832 – VIPE TRANSPORTES ESCOLARES S/S LTDA. EPP. – DISPENSA 024/11 – VALOR R\$ 12.042,00.



CONTRATO 7.833 – EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. – INEXIGIBILIDADE 013/11 – VALOR R\$ 7.517,56.

CONTRATO 7.834 – AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA. – INEXIGIBILIDADE 013/11 – VALOR R\$ 585,37.

CONTRATO 7.835 – AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – VALOR R\$ 86.780,00.

CONTRATO 7.838 – MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRECIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. – CONCORRÊNCIA 005/06 – VALOR R\$ 4.131.359,58.

CONTRATO 7.839 – ALFALIX AMBIENTAL LTDA. – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 052/09 – VALOR R\$ 720.132,47.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

## Seção IV Autarquias

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- RHS Controls Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. - OBJETO:- Fornecimento e instalação de válvulas reguladoras de pressão - DATA DA ASSINATURA:- 26/07/11 - PROCESSO:- nº 1203/2011 – LICITAÇÃO:- nº 18/11 – MODALIDADE:- Convide – VALOR:- R\$ 147.100,00 – VIGÊNCIA:- 150 dias.

Jahu – 02 de agosto de 2011  
CLAUDIA ALICE BACCARO  
Superintendente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 22/11 – EDITAL Nº 14/11  
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de tampões de ferro fundido para poço de visita - Abertura:- 19 de agosto de 2011, às 10,00 horas - Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site [www.saemja.jau.sp.gov.br](http://www.saemja.jau.sp.gov.br).

Jaú – 05 de agosto de 2011  
CLAUDIA ALICE BACCARO  
Superintende

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 23/11 – EDITAL Nº 15/11  
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de tampões de ferro fundido para poço de visita - Abertura:- 22 de agosto de 2011, às 10,00 horas - Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site [www.saemja.jau.sp.gov.br](http://www.saemja.jau.sp.gov.br).

Jaú – 05 de agosto de 2011  
CLAUDIA ALICE BACCARO  
Superintende

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 323/2011, Proc. 010/2011.  
25 de julho de 2011 autor: Comissão Especial de Inquérito.  
Instituída pela Portaria nº 55/2011.

APROVA A REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE E DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 55/2011, DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 12, inciso II, letra “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica aprovada a remessa da documentação pertinente e do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 55/2011, ao representante legal do Ministério Público Estadual local, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao representante legal do Ministério Público Federal local e à Prefeitura Municipal de Jahu.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
25 de julho de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,  
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,  
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 324/2011, Proc. 011/2011.  
25 de julho de 2011 autor: Comissão Especial de Inquérito.  
Instituída pela Portaria nº 056/2011.

APROVA A REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE E DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 56/2011, DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 12, inciso II, letra “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica aprovada a remessa da documentação pertinente e do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 56/2011, ao representante legal do Ministério Público Estadual, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
25 de julho de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,  
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,  
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**RESOLUÇÃO Nº 325/2011,**  
**25 de julho de 2011**

**Proc. 013/2011.**

**autor: Comissão Especial de Inquérito.**

Instituída pela Portaria nº 58/2011.

ENCAMINHA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO PROCESSO Nº 149/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 12, inciso II, letra "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Encaminha o Relatório Final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pelo processo 149/2011, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para análise e providências que julgar necessárias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**25 de julho de 2011.**

**CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,**  
**Presidente.**

**RONALDO FORMIGÃO,**  
**1º Secretário.**

**CARLOS ALEXANDRE RAMOS,**  
**2º Secretário.**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)**

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**RESOLUÇÃO Nº 326/2011,**  
**01 de agosto de 2011**

**Proc. 005/2010.**

**autor: Paulo César Gambarini.**

Cria o Programa "Câmara Saúde" no âmbito da Câmara Municipal de Jahu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 12, inciso II, letra "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica criado o programa CÂMARA SAÚDE, no âmbito da Câmara Municipal de Jahu, com o intuito de informar a população, através da TV CÂMARA, sobre os diversos tipos de moléstias e doenças que atingem o ser humano.

**Art. 2º** O programa criado por esta Resolução é constituído por entrevistas com profissionais que atuam na área da saúde.

**Art. 3º** As atividades do programa criado por esta Resolução ficarão a cargo da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal. Parágrafo único. Antes de serem veiculadas, as entrevistas produzidas para o programa CÂMARA SAÚDE deverão ser submetidas à apreciação da Presidência da Câmara.

**Art. 4º** As entrevistas referentes ao programa CÂMARA SAÚDE poderão ser objetos de divulgação na internet, através da página oficial da Câmara Municipal, após apreciação da sua Presidência.

**Art. 5º** A Presidência da Câmara poderá instituir atos administrativos que visem o aprimoramento dos serviços elencados nesta Resolução.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**01 de agosto de 2011.**

**CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,**  
**Presidente.**

**RONALDO FORMIGÃO,**  
**1º Secretário.**

**CARLOS ALEXANDRE RAMOS,**  
**2º Secretário.**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)**

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Portarias

Portaria nº. 144, de 01/08/2011 – Nomeia Camila Rafaela Baroni, a partir desta data, para o cargo de "Chefe de Audiovisual e Transmissão", de provimento em comissão.

Portaria nº. 145, de 01/08/2011 – Nomeia Emily Martins Moretto Testa, a partir desta data, para o cargo de "Chefe de Execução Legislativa", de provimento em comissão.

Portaria nº. 146, de 01/08/2011 – Nomeia Maria Lúcia Anzine, a partir desta data, para o cargo de "Chefe de Gabinetes", de provimento em comissão.

Portaria nº. 147, de 01/08/2011 – Nomeia Rodrigo da Silva, a partir desta data, para o cargo de "Diretor de Comunicação", de provimento em comissão.

Portaria nº. 148, de 03/08/2011 – Nomeia Ana Cláudia Sabino Moreira da Costa, a partir desta data, para o cargo de "Chefe de Finanças", de provimento em comissão.

Portaria nº. 149, de 03/08/2011 – Exonera Vera Lúcia de Almeida do cargo de "Assessor Parlamentar", de provimento em comissão, e a nomeia para o cargo de "Chefe de Comunicação", de provimento em comissão.

Jahu, 03 de agosto de 2011.

Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)**

### Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085**

**Diagramação: Jaucom**

**Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jau**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

